



Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL
Tel. (63) 3363.6000, email: casacivilporto@gmail.com

EMENDA A LEI ORGÂNICA N.02º, DE 09 DE JULHO DE 2025.

“Altera o art. 324 §1º e §2º e acrescenta o §3º da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional, para dispor sobre os prazos de envio dos projetos de lei do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual”.

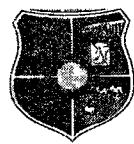
Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 324 da Lei Orgânica do Município de Porto Nacional, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.324. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo protocolizar na Câmara Municipal:

§ 1º - O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do prefeito subsequente, será encaminhado até 15 de outubro do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;

§ 2º - O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado a Câmara Municipal até 15 de maio do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa;



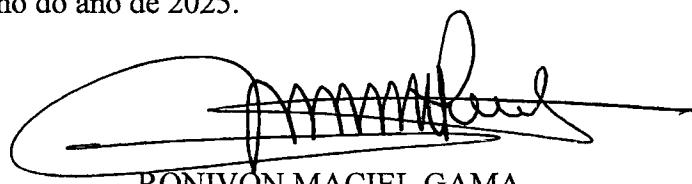
Prefeitura Municipal de Porto Nacional-TO
CASA CIVIL
Tel. (63) 3363.6000, email: casaçivilporto@gmail.com

§ 3º - O projeto de lei orçamentária será encaminhado a Câmara Municipal até 30 de setembro do exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 4º - O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, no ano de 2025, excepcionalmente, será protocolado até o dia 30 de setembro.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos
09 dias do mês de julho do ano de 2025.**



RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal



BÁRBARA THIEELY CLEMENTINO PUGAS

Chefe de Casa Civil